



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23164.000930.2020-48**

**TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2018, QUE
FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS
SAPUCAIA DO SUL, E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS SAPUCAIA DO SUL, sediado na Av. Copacabana, n.º 100 – Bairro Piratini, CEP 93.216-120, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Mack Léo Pedroso, brasileiro, solteiro, RG n.º 2018385076 CPF n.º 414.749.370-04, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC, CEP 88.111-500 neste ato representada por Willian Lopes De Aguiar, RG n.º 3.975.588- SSP/SC, CPF n.º 028.383.199-57, CELEBRAM, conforme Processo n.º 23164.000930.2020-48, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 07/2018, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Edital de Pregão n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O Contrato n.º 07/2018 tem a vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo presente Termo Aditivo, de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Ficam mantidas, na presente prorrogação, conforme planilhas anexadas a este processo, a supressão de custos não renováveis referentes às substituições, licenças e demais afastamento legais, tendo em vista a inoccorrência de tais provisionamentos no período compreendido entre a primeira e a presente prorrogação. Ficam acrescidos, contudo, 20% (vinte por cento) sobre os valores, suprimidos na primeira prorrogação, cotados a título de Aviso Prévio Trabalhado e de Aviso Prévio Indenizado. Tal acréscimo se deve ao fato de que, consoante o que estabelece a Lei n.º 12.506/2011, a cada ano da prorrogação, quando da inoccorrência dos provisionamentos, os valores cotados devem ser zerados e acrescidos mais dez por cento destes por cada ano de vigência do contrato, uma vez que a cada ano de trabalho os empregados tem direito a mais três dias, além dos trinta, de aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor mensal atualizado do presente contrato, a contar de 01/10/2020, em decorrência dos ajustes acima mencionados, passa a ser alterado de R\$ 6.717,66 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 6.720,92 (seis mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$ 80.651,04 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), conforme planilhas de custos anexadas ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO À REPACKTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao

respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente pelas mesmas e pelas testemunhas.

Sapucaia do Sul, 03 de setembro de 2020

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Mack Léo Pedroso
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Willian Lopes de Aguiar
Liderança Limpeza e Conservação LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Carolina Soares da Silva

Frederico Kleinschmitt Júnior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mack Leo Pedroso**, DIRETOR GERAL - CD2 - SS-DIRGER, em 03/09/2020 14:50:51.
- **Willian Lopes de Aguiar**, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Liderança Limpeza e Conservação Ltda (1), em 03/09/2020 14:16:36.
- **Carolina Soares da Silva**, DIRETOR ADJUNTO - CD3 - SS-DADG, em 03/09/2020 13:27:32.
- **Frederico Kleinschmitt Junior**, COORDENADOR - FG2 - SS-COGE, em 03/09/2020 12:52:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69451

Código de Autenticação: 1fd756af77

